



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 25 de maio de 2016**

**Ata Nº 11**

Presidiu esta reunião o senhor Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de Falta**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro justificou a ausência do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, à presente reunião, em virtude de se encontrar em Bruxelas num Seminário sobre instrumentos financeiros comunitários para apoio ao desenvolvimento local.-----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

O senhor Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 97, de 24/05/2016, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 964.974,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), dos quais € 619.375,47 (seiscentos e dezanove mil, trezentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----

#### **Programa das Festas de Santo António 2016**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa das Festas de Santo António 2016, que decorrerá entre os dias 9 e 13 de junho, próximo, no Parque de Feiras e Exposições, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Postal**  
junho Cultural  
Ano XXII | XVIII Série | n.º 136 | 2016

# Festas de Santo António

9 A 13 JUNHO 2016  
REGUENGOS DE MONSARAZ  
PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

**II ViniReguengos**  
9 a 12 junho 2016  
Pavilhão Álamo

**9 JUNHO**  
AGIR Red Sox

**10 JUNHO**  
Marco Paulo DJ Mikas

**11 JUNHO**  
Adriana Lua DJ Joana & Luis Sequeira (The Voices)

**12 JUNHO**  
Marchas Populares Rafa & Beltran DJ Grouse

**13 JUNHO**  
Marchas Populares Sons & Tons

**9 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA**  
18h30 - Cerimónia Oficial de Abertura  
22h00 - **AGIR** Palco Principal  
24h00 - **RED SOX** Palco Raízes

**10 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA**  
09h30 - 11.ª **Corrida em Família** Praça da Liberdade, Reguengos de Monsaraz  
9h30 - **EQUITAÇÃO** | Prova de Atrélagem CAN 1 e Derby Centro Hípico  
22h00 - **Marco Paulo** Palco Principal  
24h00 - **DJ Mikas** Palco Raízes

**11 DE JUNHO – SÁBADO**  
9h30 - **EQUITAÇÃO** | Prova de Obstáculos – CSN – C – 1.ª dia Centro Hípico  
18h00 - **Corrida de Toiros** Cavaleiros: João Moura Jr, João Ribeiro Telles Jr e Salgueiro da Costa Forcados: Montemor e Monsaraz Toiros: Ganadaria Grave Praça de Toiros José Mestre Batista Organização: Empresa Verdadeira Festa, Lda  
22h00 - **Adriana Lua** Palco Principal  
24h00 - **DJ Joana e Luis Sequeira** Palco Raízes

**12 DE JUNHO – DOMINGO**  
9h30 - **EQUITAÇÃO** | Prova de Obstáculos CSN – C – 2.ª dia Centro Hípico  
9h30 - Desfile de **fanfarras**  
21h30 - **Desfile e Atuação de Marchas Populares**  
• Marcha Infantil das Atividades de Animação e Apoio à Família do Jardim de Infância

**13 DE JUNHO – SEGUNDA-FEIRA**  
10h00 - **Cerimónia de Içar das Bandeiras** Edifício dos Paços do Concelho  
10h30 - **Concentração das Imagens dos Padroeiros das Comunidades Cristãs** do Concelho de Reguengos de Monsaraz Praça da Liberdade  
11h00 - **Eucaristia** Praça da Liberdade  
13h00 - **Almoço convívio da comunidade** Rua da Igreja  
21h30 - **Desfile e Atuação de Marchas Populares**  
• Marcha Infantil das Atividades de Animação e Apoio à Família do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz  
• Marcha Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz  
• Marcha do Câmara Reguengos Clube  
• Marcha da Casa do Benfica em Reguengos de Monsaraz  
• Marcha do Núcleo do Sporting C. P. de Reguengos de Monsaraz  
22h30 - **Baile Popular com «Sons e Tons»** Palco Raízes

COFINANCIAMENTO: REVOLUÇÃO DE MONSARAZ, SAGRES, CARMIM, CA, ALENTEJO 2020, 2020, EUROPEAN UNION

f i t y t g +

/REGUENGOSCOMVIDA  
WWW.CM-REGUENGOS-MONSARAZ.PT

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Programa da II Vinireguengos 2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa da II Vinireguengos, que decorrerá entre os dias 9 e 12 de junho, próximo, no Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

## II ViniReguengos

9 a 12 junho 2016 - Pavilhão Álamo

**HORÁRIO DO PAVILHÃO: 17h00 às 00h00**

**9 DE JUNHO**  
19h00 - COCKTAIL VÍNICO

**10 DE JUNHO**  
21h00 – SHOW COOKING “A FUSÃO DA COZINHA ALENTEJANA COM OS VINHOS”, COM A CHEF MARIA LOPES

**11 DE JUNHO**  
21h00 – SHOW COOKING “MATÉRIAS-PRIMAS TRADICIONAIS E NOVAS TECNOLOGIAS DA COZINHA”, COM O CHEF VÍTOR COSTA

**12 DE JUNHO**  
21h00 – SHOW COOKING “LAGOSTIM DE ÁGUA DOCE”, COM A CHEF MARIA LOPES

COFINANCIAMENTO: ALENTEJO 2020, 2020, EUROPEAN UNION

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 11 de maio de 2016, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

#### **Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 03/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em 20 de maio, p.p., atinente à aprovação, por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo, do estudo prévio do projeto de “Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; informação ora transcrita: -----

#### **“INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2016**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ**

*Na sequência da identificação de diversas patologias apresentadas pelas Muralhas da Vila Medieval de Monsaraz, pretende-se resolver necessidades prementes de consolidação de paramentos do castelo, das muralhas e da antiga barbacã (no perímetro Sul e Oeste) de Monsaraz, articulando esta operação de conservação estrita com o restituir a esta vila histórica de uma parte muito significativa do antigo caminho das fortificações exteriores – o caminho da Barbacã -, possibilitando a completa visita da sua primeira e exterior linha de defesa, dando o devido acesso aos baluartes e revelins a Sul, revelando linhas de vista de grande interesse patrimonial e paisagístico. A reabertura da antiga Porta do Castelo a sul e a criação de umas escadas de ligação ao pátio da Casa da Inquisição, requalificam espaços públicos, reforçam também e suportam os usos possíveis da antiga praça de armas e disponibilizam novos espaços para novos usos sociais.*

*Assim, após a aprovação, por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo através do ofício n.º 1751 datado de 16 de maio de 2016, em anexo, do projeto referido em epígrafe e atrás sintetizado, informa-se que, após a elaboração dos diversos projetos de execução, poderá ser dado início ao correspondente processo de candidatura aos fundos comunitários.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Conservatório Regional do Alto Alentejo: Cedência das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 12/VP/2016, por si firmado em 20 de maio, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, formulado pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo, para os alunos do III Curso de Instrumentistas, oriundos de várias zonas do Alentejo, no próximo dia 29 de junho. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 13/VP/2016, por si firmado em 20 de maio, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para as crianças e jovens do Jardim de Infância e do Centro de Atividades Ocupacionais, durante a época balnear (de 14 de junho a 2 de setembro). -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:**

##### **Cedência das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 14/VP/2016, por si firmado em 20 de maio, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, formulado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, para a realização de Curso de Formação de Nadadores Salvadores, a ocorrer entre os dias 25 de maio e 2 de julho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Grupo Motard Terras Del Rei: VII Motoconvívio**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 15/VP/2016, por si firmado em 20 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pelo Grupo Motard Terras del Rei, atinente à realização do VII Motoconvívio, a ocorrer nos próximos dias 8, 9 e 10 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível ao Grupo Motard Terras del Rei, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Centro de Recreio Popular de Motrinos: Arraial**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 25/VJLM/2016, por si firmado em 17 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro de Recreio Popular de Motrinos, atinente à realização de Arraial, a ocorrer nos próximos dias 3, 4 e 5 de junho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível ao Centro de Recreio Popular de Motrinos, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Cedência do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 26/VJLM/2016, por si firmado em 17 de maio, p.p., referente a pedido de utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização de Concerto de Laureados, a ocorrer no próximo dia 2 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal, pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 27/VJLM/2016, por si firmado em 17 de maio, p.p., referente a pedido de utilização do Auditório Municipal, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para a realização de Festival de Fim de Ano, a ocorrer no próximo dia 30 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal, pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência de Transporte**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 28/VJLM/2016, por si firmado em 19 de maio, p.p., referente a pedido de cedência de transporte para a realização de visita de estudo ao Jardim Zoológico, no próximo dia 17 de junho, formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, em conformidade com o previsto no respetivo regulamento de transportes, nos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

### Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e n.º 4 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2016

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 04/GP/CPA/2016, firmado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em 17 de maio, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 4 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

#### “DESPACHO Nº 4/GP/CPA/2016

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### APROVA

*a Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2016.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta, igualmente dos sobreditos documentos previsionais, que se transcrevem:-----

Município de Reguengos de Monsaraz														Ano de 2016					
MODIFICAÇÕES														Alteração Nº 4					
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																			
Rd)	Projeto	Ano	Nº	Sub-ic.	Designação	Classificação Orçamental	Presp.	Data (Mês/Ano)	Despesas										
									Dotação Atual			Modificação			Dotação Comgida			Anos Seguintes	
Org	Económica	Inicid	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes			
2	1				QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				6.719.340,00	0,00	6.719.340,00	-63.500,00	6.655.840,00	0,00	6.655.840,00				
					EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e jo				569.070,00	0,00	569.070,00	-1.500,00	567.570,00	0,00	567.570,00				
					2 1 20102104	0102020205	EPE	01/10/12/19	300.000,00	0,00	300.000,00	6.000,00	306.000,00	0,00	306.000,00				
					2 1 20102104 2	0102020205	EPE	01/10/12/19	265.000,00	0,00	265.000,00	12.500,00	277.500,00	0,00	277.500,00				
					2 1 20102104 5	0102020120	EPE	01/11/12/19	20.000,00	0,00	20.000,00	-7.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00				
					2 1 20102104	0102020120	EPE	01/10/12/19	18.000,00	0,00	18.000,00	-2.500,00	15.500,00	0,00	15.500,00				
					2 1 20102104 3	0102020120	EPE	01/10/12/19	4.000,00	0,00	4.000,00	-2.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00				
					2 1 20102114	0102020120	EPE	01/10/12/19	3.300,00	0,00	3.300,00	-1.000,00	2.300,00	0,00	2.300,00				
					2 1 20102114 1	0102020120	EPE	01/10/12/19	1.500,00	0,00	1.500,00	-500,00	1.000,00	0,00	1.000,00				
					2 1 20102114 1 1	0102020120	EPE	01/10/12/19	1.000,00	0,00	1.000,00	-500,00	500,00	0,00	500,00				
					2 1 20102114 2	0102020205	EPE	01/10/12/19	1.800,00	0,00	1.800,00	-500,00	1.300,00	0,00	1.300,00				
					2 1 20102114 2 2	0102020205	EPE	01/10/12/19	1.500,00	0,00	1.500,00	-500,00	1.000,00	0,00	1.000,00				
					2 1 20162101	0102070113	AOP	01/16/12/18	5.000,00	0,00	5.000,00	-2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00				
					2 1 20162101	010204200104	AOP	01/16/12/18	1.800,00	0,00	1.800,00	-500,00	1.300,00	0,00	1.300,00				
					2 1 20162101 1	010204200104	AOP	01/16/12/18	1.800,00	0,00	1.800,00	-500,00	1.300,00	0,00	1.300,00				
					2 3				5.633.270,00	0,00	5.633.270,00	-28.000,00	5.605.270,00	0,00	5.605.270,00				
					2 3 20102300				2.553.340,00	0,00	2.553.340,00	-12.500,00	2.540.840,00	0,00	2.540.840,00				
					2 3 20102300 2	010207010407	AGSSE01/10/12/19		175.000,00	0,00	175.000,00	-12.500,00	162.500,00	0,00	162.500,00				
					2 3 20102300 17				20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00				
					2 3 20102300 17 2	010207010413	AOP	01/16/12/18	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00				
					2 3 20102300 17 3	0102070108	AOP	01/16/12/18	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00				
					2 3 20102300 17 4	010204200104	AOP	01/16/12/18	5.000,00	0,00	5.000,00	-4.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00				
					2 3 20102300 17 5	010208200104	AOP	01/16/12/18	5.000,00	0,00	5.000,00	-4.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00				
					2 3 20102300				407.310,00	0,00	407.310,00	-15.500,00	391.810,00	0,00	391.810,00				



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz											Ano de 2016												
MODIFICAÇÕES											Alteração N.º 4												
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																							
Obj	Projeto	Ano	Projeto	Ac	Sub-ac	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
										Org	Económica	Inici	Fin	Dotação Atual		Ano Corrente - 2016		Dotação Corrigida		Anos Seguintes			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes	
2	3	2010230	2			serviços e beneficiações em diversos espaços verdes	010207010405	RUEJ	01/10/2016	105.000,00	0,00	105.000,00	-15.500,00	0,00	89.500,00	0,00	89.500,00	0,00	89.500,00				
2	4					ANOSACULTURA - Desenvolvimento da Identidade Culti				353.200,00	0,00	353.200,00	-9.000,00	0,00	344.200,00	0,00	344.200,00	0,00	344.200,00				
2	4	2010240				BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ				23.700,00	0,00	23.700,00	1.000,00	0,00	24.700,00	0,00	24.700,00	0,00	24.700,00				
2	4	2010240	3			EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS	0102070115	CUL	09/10/2016	500,00	0,00	500,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00				
2	4	2010240	4			aquisição de bens	0102020121	CUL	01/10/2016	25.000,00	0,00	25.000,00	-15.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00				
2	4	2010240	2			aquisição de serviços	0102020225	CUL	01/10/2016	90.000,00	0,00	90.000,00	5.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00				
2	5					ESPRÍTODESPORTIVO - Incentivo das Práticas Desport				141.500,00	0,00	141.500,00	-25.000,00	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00				
2	5	2010250				INICIATIVAS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS				70.000,00	0,00	70.000,00	-25.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00				
2	5	2010250	1			aquisição de bens	0102020121	DEAJ	01/10/2016	20.000,00	0,00	20.000,00	-7.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00				
2	5	2010250	2			aquisição de serviços	0102020225	DEAJ	01/10/2016	40.000,00	0,00	40.000,00	-17.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00				
3						DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL				1.410.800,00	0,00	1.410.800,00	222.500,00	0,00	1.633.300,00	0,00	1.633.300,00	0,00	1.633.300,00				
3	1					DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica				990.700,00	0,00	990.700,00	222.500,00	0,00	1.183.200,00	0,00	1.183.200,00	0,00	1.183.200,00				
3	1	2010310				EVENTOS E INICIATIVAS: FIOBAR, EXPORES, OUTROS:				81.000,00	0,00	81.000,00	75.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00				
3	1	2010310	2			aquisição de serviços	0102020225	GAD	01/10/2016	50.000,00	0,00	50.000,00	75.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00				
3	1	2010310	7			FAME - FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				13.300,00	0,00	13.300,00	-5.000,00	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00				
3	1	2010310	7			apoio financeiro às micro e pequenas empresas	0102060001	GAD	01/10/2016	10.000,00	0,00	10.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00				
3	1	2015310				CIDADE EUROPEIA DO VINHO				983.000,00	0,00	983.000,00	152.500,00	0,00	1.135.500,00	0,00	1.135.500,00	0,00	1.135.500,00				
3	1	2015310	2			prémios e ofertas	0102020115	CM	01/15/2016	15.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00				
3	1	2015310	4			seminários e exposições	0102020216	CM	01/15/2016	55.000,00	0,00	55.000,00	-5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00				
3	1	2015310	5			outras aquisições de serviços	0102020225	CM	01/15/2016	438.000,00	0,00	438.000,00	170.000,00	0,00	608.000,00	0,00	608.000,00	0,00	608.000,00				
3	1	2015310	6			outras aquisições de bens	0102020121	CM	01/15/2016	135.000,00	0,00	135.000,00	-17.500,00	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00				
4	2					COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL				1.320.560,00	0,00	1.320.560,00	-90.000,00	0,00	1.230.560,00	0,00	1.230.560,00	0,00	1.230.560,00				
4	2					PRO-CIVIL - Segurança, Protecção e Cooperação com a				876.900,00	0,00	876.900,00	-90.000,00	0,00	786.900,00	0,00	786.900,00	0,00	786.900,00				
4	2	2009	23			DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS				50.800,00	0,00	50.800,00	-20.000,00	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00				
4	2	2009	23	2		rede-válvula florestal	010207010408	RUEJ	01/08/2016	27.000,00	0,00	27.000,00	-10.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00				
4	2	2009	23	5		defesa da floresta contra incêndios - rede de FOC e MPC	010207010413	RUEJ	01/16/2016	18.800,00	0,00	18.800,00	-10.000,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00				
4	2	2010420				BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS				161.500,00	0,00	161.500,00	-40.000,00	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00				
4	2	2010420	1			protocolo e subsídio	0102040701	CM	01/10/2016	161.500,00	0,00	161.500,00	-40.000,00	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00				
4	2	2010420	2			COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL				552.300,00	0,00	552.300,00	-30.000,00	0,00	522.300,00	0,00	522.300,00	0,00	522.300,00				
4	2	2010420	2			instituições sem fins lucrativos - para despesas de capital	0102080701	CM	01/10/2016	80.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00				
5						MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				12.175.850,00	0,00	12.175.850,00	-99.000,00	0,00	12.076.850,00	0,00	12.076.850,00	0,00	12.076.850,00				

Data de Emissão: 17-05-2016 15:56:00

Data de Despacho: 17-05-2016

Pág. 2/4

Município de Reguengos de Monsaraz											Ano de 2016												
MODIFICAÇÕES											Alteração N.º 4												
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																							
Obj	Projeto	Ano	Projeto	Ac	Sub-ac	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
										Org	Económica	Inici	Fin	Dotação Atual		Ano Corrente - 2016		Dotação Corrigida		Anos Seguintes			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes	
5	2					EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				11.825.900,00	0,00	11.825.900,00	-20.000,00	0,00	11.775.900,00	0,00	11.775.900,00	0,00	11.775.900,00				
5	2	2010520				CUSTOS COM PESSOAL				5.195.800,00	0,00	5.195.800,00	11.000,00	0,00	5.184.800,00	0,00	5.184.800,00	0,00	5.184.800,00				
5	2	2010520	1			remunerações certas e permanentes				3.338.800,00	0,00	3.338.800,00	6.000,00	0,00	3.312.800,00	0,00	3.312.800,00	0,00	3.312.800,00				
5	2	2010520	1			pessoal a aguardar aposentação	0102010108	RHU	01/10/2016	15.000,00	0,00	15.000,00	6.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00				
5	2	2010520	3			segurança social				1.273.100,00	0,00	1.273.100,00	5.000,00	0,00	1.278.100,00	0,00	1.278.100,00	0,00	1.278.100,00				
5	2	2010520	3			encargos com a saúde	0102010301	RHU	01/10/2016	85.000,00	0,00	85.000,00	5.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00				
5	2	2010520				GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS				399.500,00	0,00	399.500,00	-25.000,00	0,00	364.500,00	0,00	364.500,00	0,00	364.500,00				
5	2	2010520	5			combustíveis e lubrificantes				222.000,00	0,00	222.000,00	-25.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00				
5	2	2010520	5			combustíveis e lubrificantes - gasóleo	010202010202	SPM	01/10/2016	200.000,00	0,00	200.000,00	-25.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00				
5	2	2010520	5			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.431.900,00	0,00	2.431.900,00	45.000,00	0,00	2.476.900,00	0,00	2.476.900,00	0,00	2.476.900,00				
5	2	2010520	1			aquisição de bens - matérias-primas e subsidiárias	0102020101	DIV	01/10/2016	450.000,00	0,00	450.000,00	25.000,00	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00				
5	2	2010520	2			aquisição de bens - combustíveis e lubrificantes - outros	010202010209	DIV	01/10/2016	80.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00				
5	2	2010520	4			aquisição de bens - limpeza e higiene	0102020104	DIV	01/10/2016	80.000,00	0,00	80.000,00	-5.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00				
5	2	2010520	5			aquisição de bens - refeições	0102020105	DIV	01/10/2016	7.500,00	0,00	7.500,00	-5.000,00										



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz																				
MODIFICAÇÕES																				
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																				
Ano de 2016																				
Alteração Nº 4																				
Obj	Projeto	Ano	Sub-projeto	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Dotas (Mês/Ano)	Despesas												
								Dotação Atual		Ano Corrente - 2016		Dotação Corrigida		Anos Seguintes						
					Org Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020 e seguintes		
5	3	2016	5304	PROMOÇÃO INSTITUCIONAL	0102020217	CM	01/10/08/16		69.000,00	0,00	69.000,00	-40.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									4.071.800,00	0,00	4.071.800,00	0,00	0,00	4.071.800,00	0,00	4.071.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Data de Emissão: 17-05-2016 15:56:00

Data de Despacho: 17-05-2016

Pág. 4/4

Município de Reguengos de Monsaraz									
Modificação ao Orçamento									
Ano Económico: 2016									
Despesa									
Alteração Nº 4									
Código	Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações		
	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações				
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA								
0102	CÂMARA MUNICIPAL								
0102 01	Despesas com o pessoal								
0102 0101	Remunerações certas e permanentes								
0102 010108	Pessoal aguardando aposentação		15.000,00	6.000,00		21.000,00			
0102 0103	Segurança social								
0102 010301	Encargos com a saúde		65.000,00	5.000,00		70.000,00			
0102 02	Aquisição de bens e serviços								
0102 0201	Aquisição de bens								
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias		450.000,00	25.000,00		475.000,00			
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes								
0102 02010202	Gasóleo		200.000,00		25.000,00	175.000,00			
0102 02010299	Outros		87.000,00		30.000,00	57.000,00			
0102 020104	Limpeza e higiene		60.000,00		5.000,00	55.000,00			
0102 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		17.500,00		5.000,00	12.500,00			
0102 020108	Material de escritório		30.000,00		10.000,00	20.000,00			
0102 020109	Produtos químicos e farmacêuticos		30.000,00		7.500,00	22.500,00			
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas		30.000,00	5.000,00		35.000,00			
0102 020116	Mercadorias para venda								
0102 02011603	Outras		15.000,00	7.500,00		22.500,00			
0102 020117	Ferramentas e utensílios		10.000,00	2.500,00		12.500,00			
0102 020120	Material de educação, cultura e recreio		36.800,00		10.500,00	26.300,00			
0102 020121	Outros bens		235.500,00		40.000,00	195.500,00			
0102 0202	Aquisição de serviços								
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		121.550,00		15.000,00	106.550,00			
0102 020216	Seminários, exposições e similares		62.900,00		5.000,00	57.900,00			
0102 020217	Publicidade		84.700,00		37.500,00	47.200,00			
0102 020218	Vigilância e segurança		100.000,00	20.000,00		120.000,00			
0102 020220	Outros trabalhos especializados		227.000,00	100.000,00		327.000,00			
0102 020225	Outros serviços		3.835.900,00	204.500,00		4.040.400,00			
0102 04	Transferências correntes								
0102 0405	Administração local								
0102 040501	Continente								
0102 04050104	Associações de municípios		71.750,00		4.500,00	67.250,00			
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos								

Emitido em: 17-05-2016 15:54:03

Data de Despacho: 17-05-2016

Pág. 1/3



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2016		Despesa			Alteração N.º 4	
Código	Classificação Económica	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	563.500,00			40.000,00	523.500,00
		<b>Despesas Correntes:</b>	<b>6.349.100,00</b>	<b>375.500,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>6.489.600,00</b>
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010405	Parques e jardins	122.600,00			15.500,00	107.100,00
0102 07010407	Captação e distribuição de água	213.500,00			12.500,00	201.000,00
0102 07010408	Viação rural	32.000,00			10.000,00	22.000,00
0102 07010413	Outros	230.060,00			6.000,00	224.060,00
0102 070108	Software informático	112.500,00	4.000,00			116.500,00
0102 070113	Investimentos incorpóreos	72.000,00			2.500,00	69.500,00
0102 070115	Outros investimentos	7.100,00	1.000,00			8.100,00
0102 08	Transferências de capital					
0102 0805	Administração local					
0102 080501	Continente					
0102 08050104	Associações de municípios	82.460,00			4.000,00	78.460,00
0102 0807	Instituições sem fins lucrativos					
0102 080701	Instituições sem fins lucrativos	61.300,00			30.000,00	31.300,00
0102 09	Activos financeiros					
0102 0909	Outros activos financeiros					
0102 090901	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	10.000,00			5.000,00	5.000,00
		<b>Despesas de Capital:</b>	<b>943.520,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>85.500,00</b>	<b>863.020,00</b>
		<b>Total do Orçamento 0102:</b>	<b>7.292.620,00</b>	<b>380.500,00</b>	<b>320.500,00</b>	<b>7.352.620,00</b>
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 10	Passivos financeiros					
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					

Emitido em: 17-05-2016 15:54:03

Data de Despacho: 17-05-2016

Pág. 2/3

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2016		Despesa			Alteração N.º 4	
Código	Classificação Económica	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	580.000,00			60.000,00	520.000,00
		<b>Despesas de Capital:</b>	<b>580.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>520.000,00</b>
		<b>Total do Orçamento 0103:</b>	<b>580.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>520.000,00</b>
		<b>Total do Orçamento 01:</b>	<b>7.872.620,00</b>	<b>380.500,00</b>	<b>380.500,00</b>	<b>7.872.620,00</b>
		<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>6.349.100,00</b>	<b>375.500,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>6.489.600,00</b>
		<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>1.523.520,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>145.500,00</b>	<b>1.383.020,00</b>
		<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Totais:</b>	<b>7.872.620,00</b>	<b>380.500,00</b>	<b>380.500,00</b>	<b>7.872.620,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

Emitido em: 17-05-2016 15:54:03

Data de Despacho: 17-05-2016

Pág. 3/3



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

#### **Emissão de Parecer nos Termos do N.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade do Prédio Rústico Denominado “Baldio das Caldeiras”, sito na Freguesia de Corval**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 48/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Baldio das Caldeiras”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 48/GP/2016**

#### **EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “BALDIO DAS CALDEIRAS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL**

Considerando que,

- Em 06 de maio de 2016, o senhor Carlos António Silva, solteiro, maior, residente na Praceta Gil Eanes, n.º 2, 7-A, 2660-444 Santo António dos Cavaleiros, titular do Cartão de Cidadão n.º 16014957 6 zy9, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/03/2020, contribuinte fiscal n.º 199 562 423, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo E/2124/2016, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Baldio das Caldeiras”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 223, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1676/20070123, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre João António de Jesus Teixeira, titular do Cartão de Cidadão n.º 05202942 5 zy3, emitido pela República Portuguesa, válido até 01/04/2020, contribuinte fiscal n.º 128 779 624, e Maria Natália Fernandes de Jesus, titular do Cartão de Cidadão n.º 08825126 8 zy0, emitido pela República Portuguesa, e válido até 23/02/2019, unidos de facto entre si, ambos residentes na Rua Menina e Moça, n.º 13, 2705-148 Colares, na proporção de 1/2, para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de Carlos António Silva, solteiro, maior, residente na Praceta Gil Eanes, n.º 2, 7-A, 2660-444 Santo António dos Cavaleiros, titular do Cartão de Cidadão n.º 16014957 6 zy9, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/03/2020, contribuinte fiscal n.º 199 562 423, a favor de entre João António de Jesus Teixeira, titular do Cartão de Cidadão n.º 05202942 5 zy3, emitido pela República Portuguesa, válido até 01/04/2020, contribuinte fiscal n.º 128 779 624, e Maria Natália Fernandes de Jesus, titular do Cartão de Cidadão n.º 08825126 8 zy0, emitido pela República Portuguesa, e válido até 23/02/2019, unidos de facto entre si, ambos residentes na Rua Menina e Moça, n.º 13, 2705-148 Colares, na proporção de 1/2, para cada um;
- b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2016; -----
- b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de Carlos António Silva, do prédio rústico denominado por “Baldio das Caldeiras”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 223, da secção 001, da referida freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1676/20070123, a favor de João António de Jesus Teixeira e Maria Natália Fernandes de Jesus, na proporção de 1/2 para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; -----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Ocupação de Espaço Público em Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 49/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., atinente a ocupação de espaço público em Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

#### “PROPOSTA N.º 49/GP/2016

#### OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MONSARAZ

Considerando que,

- Em 24 de abril de 2008, o senhor Presidente da Câmara Municipal emitiu uma declaração atestando que, há mais de 25 anos, o Município de Reguengos de Monsaraz retirou, sem recurso a escritura de expropriação, uma parcela de terreno com 24 m<sup>2</sup>, correspondente ao quintal, do prédio urbano sito no Largo do Castelo, n.º 1, em Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

artigo 15, da freguesia de Monsaraz e, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 614/19900503, da referida freguesia, propriedade da senhora Isaura Caturra Barradas, para integrar no domínio público municipal, e em troca, também sem recurso a escritura pública, doou-lhe uma área igual de 24 m<sup>2</sup> a desanexar do quintal da Casa da Inquirição;

- Em 05 de fevereiro de 2016, o prédio urbano sito no Largo do Castelo, n.º 1, em Monsaraz, foi adquirido, através de Escritura de Compra e Venda, pela sociedade por quotas Espaço das Letras, Lda., pessoa coletiva n.º 510 654 428, com sede na Rua da Olaria, n.º 11, em Monsaraz, legalmente representada pelo senhor António Carrilho Lopes;

- A sociedade por quotas Espaço das Letras, Lda. já procedeu à atualização das áreas do prédio, quer na Cademeta Predial Urbana, quer no registo predial, passando a constar apenas a área de implantação do prédio (40,3 m<sup>2</sup>), sem a área do quintal (24 m<sup>2</sup>);

- O imóvel "Casa da Inquirição" foi candidatado a fundos nacionais e comunitários para efeitos de recuperação, e por isto não pode ser objeto de permuta;

- Da avaliação realizada pelo Técnico Superior responsável pelo Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, do Município, Arquitecto Miguel Singéis resultou que existe uma zona de espaço público com 20m<sup>2</sup>, contígua à fachada do prédio urbano em apreço, passível de ser utilizada, desde que seja respeitada uma distância do expositor à muralha do castelo da Vila de Monsaraz de 2,30m;

- A sociedade por quotas Espaço das Letras, Lda. é proprietária de um estabelecimento de venda de artesanato e produtos regionais, denominado por "Coisas de Monsaraz", que confina com o prédio urbano em causa;

- Esta empresa tenciona servir-se do espaço a ceder para exposição dos artigos disponíveis para venda no referido estabelecimento, e, pontualmente colocar mesas e cadeiras para provas de vinho, de licores e, de mel, facto que permitirá o desenvolvimento económico e a promoção turística da região;

- O valor total da taxa a cobrar estima-se em 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A concessão de isenção do pagamento da taxa devida por ocupação de espaço público, pelo período de 5 (anos), renovável por uma vez com igual limite temporal, à sociedade por quotas Espaço das Letras, Lda., da zona de espaço público com 20 m<sup>2</sup>, contígua à fachada do prédio urbano sito na Rua do Castelo, n.º 1, em Monsaraz, respeitando uma distância do expositor à muralha do castelo da Vila de Monsaraz de 2,30m, conforme planta que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Determinar que em caso de transmissão da propriedade do referido imóvel sito na Rua do Castelo n.º 1, em Monsaraz para um dos sócios da empresa Espaço das Letras, Lda. que o mesmo fique detentor do direito de ocupação do referido espaço público, nos termos concedidos à sociedade;
- c) Determinar que no fim do prazo de 10 (dez) anos passe a ser cobrada a competente taxa pela ocupação de espaço público, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;
- d) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ambos do Município de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a concessão de isenção do pagamento da taxa devida por ocupação de espaço público, pelo período de 5 (anos), num valor total associado de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros), renovável por uma vez com igual limite temporal, pela sociedade por quotas Espaço das Letras, Lda., da zona de espaço público com 20 m2, contígua à fachada do prédio urbano sito na Rua do Castelo, n.º 1, em Monsaraz, respeitando uma distância do expositor à muralha do castelo da Vila de Monsaraz de 2,30m, para exposição dos artigos disponíveis para venda no referido estabelecimento e, pontualmente, colocar mesas e cadeiras para provas de vinho, de licores e de mel; -----
- c) Determinar que em caso de transmissão da propriedade do referido imóvel sito na Rua do Castelo n.º 1, em Monsaraz para um dos sócios da empresa Espaço das Letras, Lda. que o mesmo fique detentor do direito de ocupação do referido espaço público, nos termos concedidos à sociedade; -----
- d) Determinar que no fim do prazo de 10 (dez) anos passe a ser cobrada a competente taxa pela ocupação de espaço público, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz; ----
- e) Submeter a presente isenção de taxas de ocupação do referido espaço público à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
- f) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Alteração às Normas de Participação e Funcionamento na “II VINIREGUENGOS”**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 50/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente a alteração às Normas de Participação e Funcionamento na “II VINIREGUENGOS”; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 50/GP/2016**

#### **ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA “II VINIREGUENGOS”**

*Considerando que,*

*- Depois da distinção de “Cidade Europeia do Vinho 2015”, a cidade de Reguengos de Monsaraz ficou associada ao setor vinícola e ao seu território a um nível que não estava, sendo, neste momento, considerada uma das grandes capitais dos vinhos de Portugal;*

*- Os produtores de vinho tiveram um papel fundamental na divulgação do concelho de Reguengos de Monsaraz, durante o evento internacional Cidade Europeia do Vinho 2015;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- A cidade de Reguengos de Monsaraz assumiu, em 2016, um papel de relevo na Rede Europeia de Cidades do Vinho - RECEVIN;

- A VINIREGUENGOS é uma feira de vinhos, que tem como objetivos: a) promover o vinho e os produtos regionais; b) criar oportunidades de negócio; e, c) contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola local, nacional e internacional;

Torna-se pertinente alterar o disposto no ponto VIII, das Normas de Participação e Funcionamento da "II VINIREGUENGOS", no sentido de isentar os produtores que participarem na 2.ª edição da ViniReguengos, do pagamento pela ocupação dos espaços de exposição, que passa a ter a seguinte redação:

#### **"VIII – VALOR A PAGAR PELA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS**

*A ocupação dos espaços de exposição é gratuita."*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da alteração às Normas de Participação e Funcionamento na "II VINIREGUENGOS", que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Outrossim, a sobredita alteração às Normas de Participação e Funcionamento, ora transcritas:-----

### **II VINIREGUENGOS**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

*Reguengos de Monsaraz, 09 a 12 de junho de 2016*

#### **I – ÂMBITO**

O presente documento inclui as condições de participação no II VINIREGUENGOS, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.

#### **II – ORGANIZAÇÃO**

O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora do II VINIREGUENGOS.

#### **III – OBJETIVOS**

1. O VINIREGUENGOS é uma feira de vinhos, com mostra de vinhos locais, nacionais e internacionais.
2. O II VINIREGUENGOS tem como principais objetivos:
  - a) A promoção do vinho e dos produtos regionais;
  - b) Criar oportunidades de negócio;
  - c) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola.

#### **IV – DATA, LOCAL E HORÁRIO**

1. O II VINIREGUENGOS decorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2016, no período de Festas de Santo António, no Pavilhão Multiusos do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área de 1.486 m<sup>2</sup> repartida pelos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pavilhões Guadiana e Álamo, climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispo de serviços de apoio, secretariado e bar.

2. O horário de funcionamento dos pavilhões, de abertura ao público, nos dias 09 a 12 de junho, é o seguinte: abertura às 17h00, e encerramento às 00h00, todos os dias.

#### **V – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

1. Poderão participar na Exposição, os produtores de vinho nacionais e estrangeiros.

2. A organização reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior, salvo se se tratar de distribuidores de vinhos nacionais e/ou estrangeiros, caso em que a organização poderá admiti-los a participar; outrossim, poderá recusar a participação de expositor, no caso de se provar a indicação pelo mesmo de dados falseados.

3. A organização reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados nas presentes Normas e cuja presença se considere relevante para o evento.

#### **VI – INSCRIÇÃO**

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço no II VINIREGUENGOS devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetido por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: [vinireguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:vinireguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt), impreterivelmente **até ao dia 30 de abril de 2016**.

3. O não cumprimento do prazo referido no número anterior pode ser causa para exclusão na atribuição do espaço.

#### **VII - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 10 dias contínuos após o prazo referido no número 2 do ponto VI das presentes Normas, bem como a obrigação de efetuar o pagamento devido pela ocupação dos espaços.

2. A decisão sobre a distribuição e localização dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz.

3. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de só atribuir espaços aos candidatos na medida dos espaços disponíveis, sendo excluídos os interessados, de acordo com o critério da data da receção da ficha de inscrição.

#### **VIII – VALOR A PAGAR PELA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS**

A ocupação dos espaços de exposição é gratuita.

#### **IX – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor um espaço personalizado de exposição com as seguintes dimensões: 2x2x2,5m, que inclui balcão de prova/atendimento com as seguintes dimensões: 2x0.5x1.02m, a identificação dos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*expositores e instalação elétrica, com tomada monofásica.*

*2. Os expositores terão ainda acesso a um espaço comum destinado a armazenamento dos seus produtos, com zona de refrigeração.*

*3. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos espaços são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 08 de junho, das 14h00 às 20h00, ou dia 09 de junho até às 12h00.*

*4. Os trabalhos de desmontagem poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento da exposição, ou seja, no dia 13 de junho, durante o horário das 09h00 às 14h00.*

#### **X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

*1. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo espaço.*

*2. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço, cinco minutos antes do horário de abertura ao público e permanecer no mesmo até ao encerramento da exposição.*

*3. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.*

*4. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços, não deverá prejudicar o bom funcionamento do mesmo, nem causar incómodo ao público.*

*5. É permitida a venda de vinhos nos espaços cedidos, sendo os expositores os únicos responsáveis pela venda dos mesmos.*

*6. A limpeza interior dos espaços é da inteira responsabilidade dos ocupantes.*

*7. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaço, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.*

*8. A segurança dos espaços cedidos, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.*

*9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem as estruturas de exposição cedidas, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.*

#### **XI – DEGUSTAÇÃO DE VINHOS**

*1. É permitida a degustação de vinhos nos espaços cedidos, cabendo aos produtores a entrega dos copos para o efeito.*

*2. Os stands não podem funcionar como bares.*

#### **XII – DEGUSTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS**

*O Município de Reguengos de Monsaraz proporcionará aos visitantes uma zona de degustação de produtos regionais.*

#### **XIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO**

*1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.*

*2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

#### **XIV – SANÇÕES**

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

#### **XV - RECLAMAÇÕES**

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **XVI – DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a alteração às Normas de Participação e Funcionamento na “II VINIREGUENGOS”;-----
- c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 51/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente à restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 51/GP/2016**

#### **RESTRIÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

Considerando:

- Que na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 25 de fevereiro de 2016 foi aprovado o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, de Prestação de Serviços e de Restauração e Bebidas do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que o supra referido regulamento municipal foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março;
- Que nos termos do artigo 4.º do Regulamento, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e as juntas de freguesia onde os estabelecimentos se situem, poderá restringir-se os horários de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou em épocas específicas, sempre que razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos assim o exijam;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que os pareceres das entidades a consultar são obrigatórios e não vinculativos;*
- *Que à atividade dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de restauração ou de bebidas com espaços de dança ou onde habitualmente se dance, surgem, por regra, associados casos de perturbação da ordem pública e da qualidade de vida, afetando nomeadamente a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos;*
- *Que no concelho de Reguengos de Monsaraz as perturbações acima descritas eram comuns no passado, encontrando-se no presente debeladas, coexistindo pacificamente a atividade dos estabelecimentos com o direito à segurança e repouso dos cidadãos;*
- *Que no concelho de Reguengos de Monsaraz a maioria destes estabelecimentos localizam-se em espaço urbano;*
- *Que é intenção da Câmara Municipal restringir, nos termos do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, de Prestação de Serviços e de Restauração e Bebidas do Município de Reguengos de Monsaraz, o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas por forma a manterem-se os limites de funcionamento consagrados no anterior regulamento municipal que tão bons resultados alcançaram durante a sua vigência;*
- *Que foram consultados a Associação de Defesa do Consumidor (DECO), o Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), a Associação Comercial do Distrito de Évora, a União Geral dos Trabalhadores (UGT), a União dos Sindicatos de Évora e as juntas de freguesia do concelho;*
- *Que no prazo fixado para a consulta, apresentaram parecer as seguintes entidades:*
  - i) *a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo e Campinho - concordância com as restrições sugeridas;*
  - ii) *o Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana – concordância, de forma geral, com as restrições apresentadas, por adequadas à realidade existente no concelho. Apresenta sugestões quanto ao mobiliário das esplanadas que foram acolhidas;*

*Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Que delibere, nos termos do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, de Prestação de Serviços e de Restauração e Bebidas do Município de Reguengos de Monsaraz, restringir os horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, a vigorar em todas as épocas do ano e em toda a área do concelho de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:*

#### **I - Restrição geral**

- i) **Cafés, cervejarias, pastelarias, casas de chá, restaurantes, snack – bares, self-service e outros estabelecimentos de bebidas e de restauração** – só poderão funcionar entre as 6 horas e as 2 horas do dia imediato, em todos os dias da semana. Excetuam-se da restrição os estabelecimentos situados nas estações terminais rodoviárias, bem como em postos abastecedores de combustíveis de funcionamento permanente.
- ii) **Bares e pubs e outros estabelecimentos de bebidas congéneres, bem como estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaços para dança ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, de recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos** – só poderão funcionar entre as 9 horas e as 2 horas do dia imediato, exceto na véspera de dia feriado, sextas – feiras e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sábados em que poderão funcionar até às 4 horas do dia imediato;

iii) **Clubes noturnos, salas de bingo, cabarets, boites, dancings, casas de fado e outros estabelecimentos análogos devidamente classificados pela Câmara Municipal e pela Direção Geral de Espetáculos, sempre que proporcionem espetáculos e/ou locais para dançar** – só poderão funcionar entre as 9 horas e as 4 horas do dia imediato, exceto na véspera de dia feriado, sextas – feiras e sábados em que poderão funcionar até às 6 horas do dia imediato.

#### **II - Esplanadas**

- i) O horário de funcionamento das esplanadas e demais instalações ao ar livre deverá encerrar até às 24 horas, devendo o mobiliário que as integram, ser removido ou arrumado em local que não prejudique o trânsito de peões ou veículos e em condições que impeçam o seu uso indevido.
- ii) Sempre que se mostrar oportuno para defender a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos, poderá ser imposta, no momento da concessão da autorização para funcionamento da esplanada, ou em momento posterior, e mediante despacho do Presidente da Câmara, uma restrição ao horário de funcionamento da esplanada previsto no número anterior, sem prejuízo da manutenção do horário de funcionamento do estabelecimento.

#### **II - Festas e arraiais**

- i) Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem arraiais ou festas populares poderão adotar nos dias de festividade um horário de funcionamento coincidente com o fixado para esses festejos.
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2016; -----

b) Em consonância, nos termos do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, de Prestação de Serviços e de Restauração e Bebidas do Município de Reguengos de Monsaraz, restringir os horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, a vigorar em todas as épocas do ano e em toda a área do concelho de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: -----

1. Restrição geral -----

- i) Cafés, cervejarias, pastelarias, casas de chá, restaurantes, snack – bares, self-service e outros estabelecimentos de bebidas e de restauração – só poderão funcionar entre as 6 horas e as 2 horas do dia imediato, em todos os dias da semana. Excetuam-se da restrição os estabelecimentos situados nas estações terminais rodoviárias, bem como em postos abastecedores de combustíveis de funcionamento permanente. -----
- ii) Bares e pubs e outros estabelecimentos de bebidas congéneres, bem como estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaços para dança ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

espetáculos de natureza artística, de recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos – só poderão funcionar entre as 9 horas e as 2 horas do dia imediato, exceto na véspera de dia feriado, sextas – feiras e sábados em que poderão funcionar até às 4 horas do dia imediato;-----

iii) Clubes noturnos, salas de bingo, cabarets, boites, dancings, casas de fado e outros estabelecimentos análogos devidamente classificados pela Câmara Municipal e pela Direção Geral de Espetáculos, sempre que proporcionem espetáculos e/ou locais para dançar – só poderão funcionar entre as 9 horas e as 4 horas do dia imediato, exceto na véspera de dia feriado, sextas – feiras e sábados em que poderão funcionar até às 6 horas do dia imediato. -----

### 2. Esplanadas-----

i) O horário de funcionamento das esplanadas e demais instalações ao ar livre deverá encerrar até às 24 horas, devendo o mobiliário que as integram, ser removido ou arrumado em local que não prejudique o trânsito de peões ou veículos e em condições que impeçam o seu uso indevido. -----

ii) Sempre que se mostrar oportuno para defender a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos, poderá ser imposta, no momento da concessão da autorização para funcionamento da esplanada, ou em momento posterior, e mediante despacho do Presidente da Câmara, uma restrição ao horário de funcionamento da esplanada previsto no número anterior, sem prejuízo da manutenção do horário de funcionamento do estabelecimento. -----

### 3. Festas e arraiais -----

i) Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem arraiais ou festas populares poderão adotar nos dias de festividades um horário de funcionamento coincidente com o fixado para esses festejos.

c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Início do Procedimento para Elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 52/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente ao início do procedimento para elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 52/GP/2016**

#### **INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando:*

- *Que o regulamento do comércio a retalho não sedentário do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ordinária da Assembleia Municipal de 20/12/2013, tendo como legislação habilitante a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

- Que a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que consagrava o regime da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes foi entretando revogada pelo Decreto – Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- Que o Decreto – Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio aprovar o regime jurídico de acesso e exercício da atividade de comércio, serviços e restauração, aplicando-se à atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 1.º do anexo àquele diploma legal (RJACSR);
- Que nos termos do artigo 79.º do RJACSR compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar o regulamento de comércio a retalho não sedentário do respetivo município;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo “é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Aprovar a minuta do edital de publicitação deste início do procedimento; -----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 53/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente ao novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que estabelece o planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; proposta ora transcrita: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### “PROPOSTA N.º 53/GP/2016

#### REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Considerando:

- Que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, veio aprovar o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, doravante designado pelo acrónimo RJSPTP;
- Que o novo RJSPTP estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- Que o novo regime jurídico:
  - i) Aplica-se a serviços de âmbito local, urbano, suburbano, municipal, intermunicipal e inter-regional aos modos de transportes ferroviários, rodoviários e fluviais;
  - ii) Define quem são e como atuam as autoridades competentes na organização do setor dos transportes terrestres (e fluviais integrados em sistema de transportes terrestres);
  - iii) Estabelece a regra geral de realização de procedimentos concursais para a escolha do operador de transportes, o que vem introduzir um regime de concorrência regulada no setor dos transportes;
  - iv) Define as condições em que as autoridades competentes podem impor obrigações de serviço público no âmbito de um contrato de serviço público ou de regras gerais.
- Que o RJSPTP desenha um novo quadro de competências ao nível da gestão do serviço público de transporte de passageiros, definindo as autoridade de transportes como “qualquer autoridade pública com atribuições e competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transporte de passageiros, bem como de determinação de obrigações de serviço público e de tarifários numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer entidade pública por aquela investido dessas atribuições e competências, sendo que, no contexto do presente RJSPTP, esta expressão pode também referir -se a um agrupamento de autoridades” - cfr. alínea b) do artigo 3.º do RJSPTP;
- As autoridades de transportes são classificadas em função da área de abrangência dos serviços de transportes e competências, nos seguintes termos:
  - a) *Nível Nacional:*

Estado (representado pelo membro do Governo responsável pela área dos transportes, sem prejuízo das competências cometidas ao membro do Governo responsável pela área das finanças):

- i) *Âmbito nacional (competência supletiva);*
- ii) *Serviços internacionais e serviços expresso;*
- iii) *Serviços ferroviários pesados (CP e Fertagus);*
- iv) *Metros de Lisboa, Porto, Margem Sul e Mondego;*
- v) *Transportes Urbanos de Lisboa (Carris, Transtejo, Soflusa) e do Porto (STCP).*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Nível Local:*
- i) *Municípios: serviços de âmbito municipal;*
  - ii) *Comunidades Intermunicipais (CIM), Áreas Metropolitanas (AM): serviços de âmbito intermunicipal e inter-regional.*
- *Que constituem atribuições das autoridades de transportes a “definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados” – cfr. n.º 1 do artigo 4.º do RJSPTP;*
  - *Que para a prossecução das suas atribuições são cometidas um acervo de competências às autoridades de transportes, das quais se destacam, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP:*
    - a) *Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;*
    - b) *Exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;*
    - c) *Determinação de obrigações de serviço público;*
    - d) *Investimento nas redes, equipamentos e infraestrutura dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público;*
    - e) *Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;*
    - f) *Determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;*
    - g) *Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros;*
    - h) *Fiscalização e monitorização da exploração.*
  - *Que a implementação do novo sistema deverá estar concluída até dezembro de 2019;*
  - *Que na primeira fase de implementação do sistema, que decorre até 30 de junho de 2016, prevêem-se os seguintes passos principais:*
    - a) *Criação de autoridades de transportes: assunção de competências e articulação entre autoridades (municipais, intermunicipais, outras);*
    - b) *Início do processo de capacitação interna das autoridades (Após decisão sobre quem são as autoridades de transportes, cada uma delas deverá capacitar-se internamente, ao nível técnico e organizacional, para poder exercer as suas competências);*
    - c) *Celebração de contratos inter-administrativos entre autoridades (articulação entre autoridades de transportes);*
    - d) *Validação de informação prestada pelos operadores de transportes (as autoridades de transportes devem validar a informação prestada pelos operadores sobre o serviço público oferecido);*
    - e) *Emissão de autorizações provisórias (ultrapassadas as fases anteriores, deverão ser emitidas autorizações provisórias*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*para todos os serviços de transporte público de passageiros prestados pelos operadores, a vigorar até à contratualização dos serviços).*

- *Que na implementação e operacionalização do novo regime ainda se levantam bastantes dúvidas, nomeadamente ao nível de financiamento do modelo e à ausência da regulamentação prevista do próprio Decreto – Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ao que acresce a necessidade de dotar as autarquias de recursos técnicos com competências e conhecimentos na área dos transportes;*
- *Que o financiamento do sistema passa a ser da responsabilidade dos municípios, ficando a cargo destes um conjunto de despesas de que se destacam:*
  - a) *Custos decorrentes das obrigações de serviço público mínimo estabelecidas pela lei;*
  - b) *Défices tarifários dos serviços contratualizados;*
  - c) *Custos das bonificações sociais;*
  - d) *Custos de planeamento, gestão, monitorização e fiscalização do sistema.*
- *Que as receitas previstas do RJSPTP, em regiões como a do Alentejo Central, com uma muito baixa densidade populacional e com população envelhecida e de baixos rendimentos médios, terão, certamente, como consequência custos muito elevados para os utilizadores ou uma sobrecarga dos orçamentos municipais forçados a subsidiar os défices de financiamento;*
- *Que o Orçamento de Estado para 2016 prevê apenas três milhões de euros a distribuir por todas as autoridades de transportes não integradas nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, o que representaria cerca de 10.000€ a distribuir por cada uma delas (o que se afigura como manifestamente irrealista para implementação do sistema pelas autarquias);*
- *Que o fundo para auxiliar o financiamento das autoridades de transporte (Fundo para o Serviço Público de Transportes), previsto no artigo 12.º do RJSPTP, ainda não se encontra publicado;*
- *Que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, atendendo, na generalidade, aos fundamentos supra expostos deliberou, na sua reunião 17/5/2016, não assumir as competências previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, até que esteja publicada a regulamentação do diploma e sejam asseguradas as condições de financiamento do sistema adequadas às necessidades de serviço público e à realidade demográfica e sócioeconómica do território do Alentejo Central. Mais deliberou, recomendar aos municípios integrantes a assunção da mesma posição;*
- *Que enquanto os municípios e as comunidades intermunicipais não assumirem a totalidade das competências que lhe são atribuídas pelo RJSPTP, e demais legislação aplicável, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT,I.P.) assegura os direitos, poderes e deveres que às mesmas caberiam,*

*Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Que delibere não assumir as competências previstas no Regime Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, até que esteja publicada a regulamentação do diploma e sejam asseguradas as condições de financiamento do sistema adequadas às necessidades de serviço público e à realidade demográfica e sócioeconómica do território do Alentejo Central.*
- b) *Que da deliberação que vier a ser tomada pelo órgão executivo seja dado conhecimento à Assembleia Municipal de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz;*

- c) *Determinar ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, e à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar não assumir as competências previstas no Regime Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, até que esteja publicada a regulamentação do diploma e sejam asseguradas as condições de financiamento do sistema adequadas às necessidades de serviço público e à realidade demográfica e sócioeconómica do território do Alentejo Central. -----
- c) Determinar dar o devido conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação; -----
- d) Determinar ao serviço de Trânsito e Mobilidade e à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Acionamento de Caução para Conclusão das Obras de Urbanização no Loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 54/GP/2016, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente ao acionamento de caução para conclusão das obras de urbanização no Loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 54/GP/2016**

#### **ACIONAMENTO DE CAUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO “URBANIZAÇÃO JOÃO PAULO II”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que,*

- O n.º 1, do artigo 84.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, estatui que a Câmara Municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, para promover a realização das obras por conta do titular do alvará quando, por causa que seja imputável a este último, designadamente, as mesmas permanecerem interrompidas por mais de um ano ou não tiverem sido concluídas no prazo fixado para o efeito;
- Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE, a licença para a realização de operação de loteamento, que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem concluídas no prazo da licença, contado a partir da emissão do alvará, ou se encontrem suspensas por período superior a seis meses em motivo justificativo registado no livro de obra;
- Em 13 de abril de 2016, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz realizou uma ação de fiscalização



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ao local com vista a apurar os trabalhos necessários à conclusão das obras de urbanização do Alvará de Loteamento n.º 2/2001, onde foram identificadas deficiências ao nível dos espaços verdes, nomeadamente a falta de arranjo de terra para semear prado, plantação de árvores e implementação do sistema de rega nas zonas verdes, conforme Comunicação Interna n.º FIS/53/2016, de 15 de abril;

- Em 27 de abril de 2016, a empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda., titular do Alvará de Loteamento n.º 2/2001, foi notificada para que, em sede de audiência prévia de interessados prevista no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da garantia bancária destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização;

- Em 06/05/2016, a empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda. prescindiu do direito à audiência de interessados;

- A não conclusão das obras de urbanização em causa tem-se vindo a constituir como um fator de desgaste da imagem deste Município, além de que é necessário salvaguardar os interesses dos terceiros adquirentes dos lotes do loteamento em apreço;

- Atualmente existe um depósito caução, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, prestado pela empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda., no valor de 45.402,18 € (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos) para garantia da boa execução das obras de infraestruturas na “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz, conforme guia de recebimento n.º 91/2004, de 03/02/2004;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) O acionamento do depósito caução existente na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, prestado pela empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda., no valor de 45.402,18 € (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos) para garantia da boa execução das obras de infraestruturas na “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz, conforme guia de recebimento n.º 91/2004, de 03/02/2004, em ordem ao preceituado no n.º 3, do artigo 84.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por falta de cumprimento das obras de urbanização dentro do prazo das prorrogações do Alvará para conclusão das obras de urbanização no loteamento em apreço;
- b) Que seja determinado às Subunidades Orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2016; -----
- b) Em consonância, determinar o acionamento do depósito de caução no valor de € 45.402,18 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos), prestado pela empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda., para garantia da boa execução das obras de infraestruturas na Urbanização João Paulo II, em Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património a adoção dos atos e procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Cedência de Espaço Público no Parque de Feiras e Exposições ao Câmara Reguengos Clube**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 55/GP/2016, firmada



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 20 de maio, p.p., referente à cedência de utilização gratuita de um espaço público no Parque de Feiras e Exposições, com a área de 700 m<sup>2</sup>, durante o próximo mês de junho, ao Câmara Reguengos Clube; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 55/GP/2016**

#### **CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AO CÂMARA REGUENGOS CLUBE**

*Considerando:*

- *Que o concelho de Reguengos de Monsaraz é um concelho onde as festas populares de Verão se encontram enraizadas, sendo as mesmas pontos de encontro e convívio de reguenguenses espalhados pelo mundo;*
- *Que as comemorações dos santos populares, nomeadamente do Santo António, são uma tradição do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que o “Câmara Reguengos Clube” é uma associação sem fins lucrativos de cariz cultural, recreativo e desportivo sediada no concelho e constituída por trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que as Festas de Santo António, assim como a ExpoReg, são importantes eventos para o associativismo local, permitindo-lhe gerar receitas para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias e contempladas nos planos anuais de atividades;*
- *Que os arraiais populares, bailes e outros eventos populares assumem grande expressão e procura nos períodos de festejo dos santos populares,*

*Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere:*

- A) *Ceder gratuitamente um espaço com a área de 700 m<sup>2</sup>, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, durante o mês de junho do corrente ano, devidamente identificado na planta em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, para dinamização pelo Câmara Reguengos Clube com vista à obtenção de receitas para esta associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Reguengos de Monsaraz. “*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 55/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a cedência de utilização gratuita ao Câmara Reguengos Clube, de um espaço com a área de 700 m<sup>2</sup>, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, durante o próximo mês de junho, para efeitos de dinamização com vista à obtenção de receitas para aquela associação;-----
- c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Normas de Participação e Funcionamento da EXPOREG 2016**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 10/VP/2016, por si firmada em 19 de maio, p.p., referente à aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2016; proposta ora transcrita:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“PROPOSTA N.º 10/VP/2016**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG 2016**

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2016 – 24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 12 e 15 de agosto de 2016.
- O Município aposta na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, proporcionando oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos e um vasto e diversificado programa que inclui:
  - Exposição de Atividades Económicas;
  - Exposição de maquinaria agrícola e automóveis;
  - Exposição de pecuária;
  - Mostra de Artesanato;
  - Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico.
- Neste período decorrerá, ainda, a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 14 de agosto e término dia 15 de agosto.
- À semelhança dos anos anteriores, é necessário estabelecer as regras de participação na Exporeg 2016, bem como da utilização dos espaços cedidos aos participantes, entre outras regras de funcionamento da exposição, nomeadamente a gratuitidade da reserva do espaço pelos interessados.

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2016 – 24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento, ora transcritas:-----

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG'2016**

#### **24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz**

Reguengos de Monsaraz, de 12 a 15 de agosto de 2016

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

##### **I – Âmbito e Organização**

- 1 O presente documento estabelece as condições de participação na Exporeg 2016 – 24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
- 2 O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2016 – 24.ª Exposição



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 12 e 15 de agosto de 2016.

- 3 A Exporeg'2016 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos entre agentes económicos.
- 4 O programa da Exporeg contempla:
  - a) Exposição de Atividades Económicas;
  - b) Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis;
  - c) Exposição de Pecuária;
  - d) Mostra de Artesanato;
  - e) Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico Municipal
- 5 Nos dias 14 e 15 de agosto decorrerá, em simultâneo com a Exporeg, a tradicional Feira Franca de Santa Maria.

#### **II – Objetivos**

A Exporeg'2016 é uma Exposição multisetorial, abrangendo vários setores de atividade (comércio, agropecuária, artesanato, produtos regionais, turismo, indústria, agricultura, serviços, e outros) que tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Condições de admissão**

#### **I – Condições Gerais de Admissão**

- 1 Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou coletivas, associações com fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
- 2 A Organização reserva-se ao direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Exporeg, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
- 3 Os expositores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço de exposição que lhe for atribuído.

#### **II – Inscrição**

- 1 Os interessados em participar na Exporeg'2016 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- 2 A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente no Balcão Único Municipal, ou remetida por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviada por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: [exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt), devendo ser rececionada pela Entidade Organizadora, **impreterivelmente, até ao dia 01 de julho de 2016.**
- 3 A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido no número anterior pode determinar a não aceitação da inscrição.
- 4 O modelo de ficha de inscrição consta do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizada pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz na página eletrónica da autarquia em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).
- 5 Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.
- 6 O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 10 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido no n.º 2 do presente Ponto.
- 7 Com a comunicação referida no número anterior será comunicada a obrigação de prestação de caução, nos termos e para os efeitos previstos no Ponto III do presente Capítulo.

#### **III – Caução**

- 1 Para que a cedência se torne plenamente eficaz, e salvas as exceções previstas no n.º 5, do presente Ponto, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis, contados a partir da comunicação pela Entidade Organizadora da cedência do espaço de exposição
- 2 O não pagamento da referida caução confere à Entidade Organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.
- 3 O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente à realização da Exposição, no prazo máximo de 30 dias, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.
- 4 Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos, sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.
- 5 Estão dispensados do depósito de caução, os artesãos, os criadores do setor de produção animal e quaisquer outras entidades públicas cuja atividade esteja relacionada com o âmbito e objetivos da Exporeg.

#### **IV – Cancelamento da inscrição**

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

### **CAPÍTULO III**

#### **Espaços de exposição**

##### **I – Espaços de exposição e sua localização**

Os espaços de exposição na Exporeg serão organizados da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- 1 *Espaços de exposição nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo (Exposição de Atividades Económicas):*
  - a) *Áreas livres com um mínimo de 9 m<sup>2</sup> e um máximo de 45 m<sup>2</sup>;*
  - b) *Stands de 9 m<sup>2</sup>, até um máximo de 5 stands por expositor;*
- 2 *Espaços de exposição na Tenda de Artesanato, instalada no recinto do Parque de Exposições:*
  - a) *Áreas livres com um limite máximo de 9 m<sup>2</sup>.*
- 3 *Espaços de exposição de maquinaria agrícola e de automóveis no recinto do Parque de Exposições:*
  - a) *Áreas livres com um mínimo de 100 m<sup>2</sup> e um máximo de 300 m<sup>2</sup>.*
- 4 *Espaços de exposição no Pavilhão Pecuário instalado no recinto do Parque de Exposições:*
  - a) *Com a disposição e área a definir pela Entidade Organizadora.*

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Atribuição dos espaços de exposição**

##### **I – Condições de atribuição dos espaços de exposição**

- 1 *A cedência dos espaços de exposição é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto III do Capítulo II.*
- 2 *A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade organizadora, de acordo com os seguintes critérios:*
  - a) *Enquadramento por setor de atividade;*
  - b) *Organização atrativa de todos os espaços;*
  - c) *Área pretendida;*
  - d) *Data e hora da receção da ficha de inscrição.*

#### **CAPÍTULO V**

##### **Dos deveres**

##### **I – Deveres dos expositores**

- 1 *Os expositores estão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço de exposição cinco minutos antes do horário de abertura ao público.*
- 2 *Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.*
- 3 *A instalação de aparelhagem sonora nos espaços de exposição, não deverá prejudicar o bom funcionamento da Exposição, nem causar incómodo ao público.*
- 4 *Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.*
- 5 *A limpeza interior dos espaços de exposição é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.*
- 6 *O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*em exposição ou atividades no seu espaços de exposição, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.*

- 7 *A segurança dos espaços de exposição, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos expositores.*
- 8 *Os espaços de exposição não podem funcionar como bares ou com atividades similares*
- 9 *É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a entidade organizadora pelos danos causados*

#### **II – Deveres da Organização**

1. *A segurança geral dos pavilhões de exposição é da responsabilidade da organização.*
2. *A limpeza geral das áreas comuns dos pavilhões de exposição e dos outros espaços expositivos é da responsabilidade da organização.*
3. *A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.*
4. *A organização manterá durante o certame um secretariado permanente de apoio aos expositores e aos visitantes*

#### **III – Sanções**

- 1 *A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.*
- 2 *A violação de qualquer das regras das presentes normas será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).*
- 3 *A tentativa e a negligência são puníveis.*

### **CAPÍTULO VI**

#### **Normas específicas de organização e funcionamento das mostras setoriais**

#### **SECÇÃO I**

#### **Normas específicas da Exposição de Atividades Económicas**

- 1 *O horário de funcionamento da Exposição de Atividades Económicas é o seguinte:*
  - a) *Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;*
  - b) *Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento à 01:00h;*
  - c) *Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento à 01:00h;*
  - d) *Segunda-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h.*
- 2 *Os stands expositivos apresentam as seguintes características: 9 m<sup>2</sup> (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.*
- 3 *Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:*
  - a) *área livre;*
  - b) *stand cedido pela entidade organizadora;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) *stand próprio, com a instalação, montagem e desmontagem à responsabilidade do expositor, mediante prévia aprovação do modelo pela Organização*
- 4 *A montagem e decoração do interior dos espaços de exposição são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora em sentido contrário, no dia 10 de agosto (entre as 14:00h e as 20:00h) e no dia 11 de agosto (entre as 08:00h e as 20:00h).*
- 5 *Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:*
- a) *Água;*
  - b) *Esgotos;*
  - c) *Tomadas Elétricas Adicionais trifásicas com proteção.*
- 6 *Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 16 de agosto, durante o horário das 09:00h às 20:00h.*
- 7 *A Exposição de Atividades Económicas poderá contemplar uma Mostra de Produtos Regionais na qual deverão ser respeitadas as seguintes regras:*
- a) *Para a exposição/venda dos produtos alimentares, os expositores/produtores deverão comprovar que respeitam as condições de Higiene e Segurança Alimentar em vigor (HACCP e/ou Plano de Boas Práticas) relativamente aos produtos, processo de fabrico, transporte e manuseadores, respeitando a legislação em vigor e que se aplique à sua atividade económica.*
  - b) *Em caso de venda, os expositores deverão dar prova da venda aos compradores e deverão afixar tabela de preços.*
  - c) *No caso de venda e disponibilização de bebidas alcoólicas, devem respeitar o Decreto - Lei n.º 50/2013, de 16 de abril e o Decreto - Lei n.º 106/2015, de 16 de Junho.*
  - d) *Os expositores serão sujeitos a uma visita prévia realizada pelo Veterinário Municipal que irá verificar do cumprimento das disposições legais e do presente regulamento. Em caso de conformidade será atribuído um selo que deverá ser colocado em local visível. Caso não se verifiquem as condições e requisitos legais necessários, o expositor não poderá participar na Mostra.*

### **SECÇÃO II**

#### **Normas específicas da Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis**

- 1 *A Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis terá lugar no recinto do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz e está sujeita ao seguinte horário de funcionamento:*
- a) *Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;*
  - b) *Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento à 01:00h;*
  - c) *Domingo, dia 14 e segunda-feira dia 15 de agosto, entre as 8h do primeiro dia de feira e as 20h do segundo dia.*

### **SECÇÃO III**

#### **Normas específicas da Exposição Pecuária**

- 1 *A organização e gestão da exposição de pecuária são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.

- 2 O transporte da exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 11 de agosto entre as 08:00h e as 20:00h.
- 3 O transporte para a exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 16 de agosto, durante o horário das 08:00 às 20:00 horas.
- 4 O horário de funcionamento da Exposição Pecuária é o seguinte:
  - a) Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento às 00:00h;
  - b) Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h;
  - c) Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h;
  - d) Segunda-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h.
- 5 As presentes Normas não excluem os expositores da consulta e cumprimento do regulamento específico da XXI Exposição de pecuária, aprovado pela Divisão de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo Central.

#### SECÇÃO IV

##### **Normas específicas da Mostra de Artesanato**

- 1 A Organização e gestão da Mostra de Artesanato são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos espaços de exposição, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
- 2 O horário de funcionamento da Mostra de Artesanato é o seguinte:
  - a) Sexta-feira, dia 12 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
  - b) Sábado, dia 13 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento à 01:00h;
  - c) Domingo, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento à 01:00h;
  - d) Segunda-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h.
- 3 Podem participar na Mostra artesãos e pequenos produtores do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando-se preferência aos artesãos e pequenos produtores locais, podendo, em caso de existirem espaços livres, serem admitidos artesãos e pequenos produtores de fora do concelho.
- 4 Os expositores deverão respeitar os espaços de exposição fixados em planta para a realização do evento.
- 5 A montagem e decoração dos espaços de exposição são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
- 6 A limpeza dos espaços de exposição ocupados e da sua envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando estes obrigados a deixar os espaços nas condições em que os receberam.
- 7 Os espaços de exposição são ocupados por ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da Organização.
- 8 Os espaços de exposição disponibilizados a cada participante são de 3m por 3m, no máximo de dois espaços por



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*artesão/ produtor, sendo que a mesa e ou expositor, banco ou cadeira, são da responsabilidade dos artesãos.*

- 9 Os espaços de exposição não possuem pontos de água e de saneamento.
- 10 A Organização não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos espaços de exposição, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu espaço está seguro em todo o momento.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

##### **I – Folheto Oficial**

A organização editará o folheto da Exporeg'2016 – 24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

##### **II - Reclamações**

- 1 Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.
- 2 As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

##### **III – Dúvidas e omissões**

*As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2016; -----
- c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição do Cartão Social do Município**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 16/VJLM/2016, por si firmada em 20 de maio, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 16/VJLM/2016**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

- a) *ter idade igual ou superior a 65 anos;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. *Maria da Luz da Silva Cabeças;*
2. *Rosete do Carmo Valadas;*
3. *José Manuel Mirra Araújo;*
4. *João Luís Grilo Franco;*
5. *Vera Cristina dos Santos Duarte Maia;*
6. *Maria Manuela Pereira Oliveira Henriques;*
7. *António João Pereira Henriques.*

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. *Susana Boanova Gomes Grilo Franco;*
2. *Luís Manuel Mendes Franco;*
3. *Manuel Rodrigo Pereira Henriques;*
4. *Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte;*
5. *Alexandrina Cristina Vieira dos Santos Duarte;*
6. *Antónia Cristina Vieira dos Santos Duarte;*
7. *Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte;*
8. *Maria Teresa Gomes Grilo Rondão;*
9. *Manuel Alberto Capelas Rondão;*
10. *Daniel Filipe Grilo Rondão;*
11. *Luís Manuel Mota Capucho.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. *Maria da Luz da Silva Cabeças*
2. *Rosete do Carmo Valadas*
3. *José Manuel Mirra Araújo*
4. *João Luís Grilo Franco*
5. *Vera Cristina dos Santos Duarte Maia*
6. *Maria Manuela Pereira Oliveira Henriques*
7. *António João Pereira Henriques*
8. *Susana Boanova Gomes Grilo Franco*
9. *Luís Manuel Mendes Franco*
10. *Manuel Rodrigo Pereira Henriques*
11. *Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte*
12. *Alexandrina Cristina Vieira dos Santos Duarte*
13. *Antónia Cristina Vieira dos Santos Duarte*
14. *Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte*
15. *Maria Teresa Gomes Grilo Rondão*
16. *Manuel Alberto Capelas Rondão*
17. *Daniel Filipe Grilo Rondão*
18. *Luís Manuel Mota Capucho*

- b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VJLM/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Administração Urbanística**

#### **Comunicação Prévia**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Informação Técnica n.º 039/2016, datada de 20 de maio, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho: ---

1.

**Processo** 21/2016  
**Requerente** José Almeida Guerra  
**Objeto** Obras de alteração  
**Localização** Campinho

2.

**Processo** 22/2016  
**Requerente** Antónia Branquinho Cruz  
**Objeto** Obras de alteração  
**Localização** Caridade

3.

**Processo** 23/2016  
**Requerente** Maria do Rosário Rosa Passinhas Pinheiro  
**Objeto** Obras de ampliação  
**Localização** Reguengos de Monsaraz

4.

**Processo** 24/2016  
**Requerente** Ana de Fátima Bebiano Santos Pereira  
**Objeto** Obras de alteração  
**Localização** Cumeada

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 26/2016**, de que é titular Atlético Sport Clube. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Informação Técnica n.º 038/2016, datada de 20 de maio, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/038/2016**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**De:** Serviço de Urbanismo

**Assunto:** **Licenciamento para obras de edificação de Centro de estágios de futebol - formação – aprovação dos projetos de Arquitetura e das especialidades.**

**Utilização:** **Equipamento**

**Requerente:** **Atlético Sport Clube**

**Processo n.º:** 26/2016

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 20 de maio de 2016

**Gestor do**

**Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

**Prédio**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Matriz:** Urbano  
**Designação:** "Charca"  
**Artigo:** 014.474.000  
**Descrição:** 2324/19940601 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz  
**Morada:**  
**Freguesia:** Reguengos de Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 4. PROPOSTA:

"Esta construção destinada a centro de estágios de futebol de formação é composta por um só piso. É composta por gabinete de direção, biblioteca, 2 salas de leitura, receção e secretariado, copa, refeitório, sala de estudo e apoio educativo, 3 unidades de alojamento com instalação sanitária privativa, circulação, instalações sanitárias para homens e senhoras, sala de formação balneários, vestiários e ginásio.

O edifício, de construção tradicional, é constituído por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores rebocados e pintados a tinta de água de cor branca e socos e alizares em reboco saliente pintados a cinza de acordo com o definido nas peças desenhadas em anexo.

O pavimento adotado será cerâmico à exceção do ginásio onde se optou por pavimento flutuante de madeira.

A cobertura em terraço não acessível com platibanda em todo o seu perímetro devidamente isolada e impermeabilizada



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

rematadas termicamente por placas de polisocianurato recobertas a betume na face superior será em telha tipo lusa de barro de cor vermelha assente em ripado pré-fabricado de betão.

As caixilharias exteriores previstas são em alumínio termo lacado com vidro duplo à cor cinza.

Relativamente às cantarias optou-se por moca creme à espessura de 4 cm em peitoris, soleiras das portas.”

*In Memória Descritiva*

---

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

##### 5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o PURM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de zonamento, na categoria de espaço da estrutura ecológica secundária proposta – sistema de equipamentos propostos cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará nos prazos previstos no RJUE;”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; ----

c) Notificar o titular do processo, Atlético Sport Clube, do teor da presente deliberação. -----

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----